



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT  
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 005/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADM Nº 007/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE VERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 00.179.531/0001-93, com sede na Avenida Otawa, nº 1651, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR LUIZ GIACOMELLI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 13/R-460.061 SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 183.049.159-87, residente e domiciliado na Rua Santiago nº 1810, Centro, em Vera/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCILIO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.890.580/0001-66, com sede na Rua Azaléia, nº13, Quadra 06, Bairro Chapéu do Sol, no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.144-520, neste ato representado por sua Sócia **MARLI GOMES CARDOSO MARCILIO**, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade RG nº 14565277 SESP-MT, inscrito no CPF nº 968.641.411-87, residente e domiciliado na Rua Azaléia, nº13, Loteamento Chapéu do Sol, Bairro Petrópolis no município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.144-520, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**, conforme quantidades e valores a seguir:

Item	Especificações	Marca	Quant	Und	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	<b>CBUQ Aditivado (Concreto Betuminoso Usinado A Quente)</b> , Concreto betuminoso Usinado a quente (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97, em usina de asfalto, usina para fabricação de CBUQ e não PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulométrica densa tipo faixa "C" (% em massa passando 100% na peneira 3/4, 80-100% na 1/2 e 2-10% na 200 com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER- em 204) não emulsionado, não diluído, estocável por até 20 (vinte) meses sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria e em ambientes úmidos (chuva) sem perder a coesão depois de aplicado garantindo compactação, dispensado pintura de ligação, embalado em sacos de 25 KG.	Marcílio	5.000	Und	26,80	134.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO:.....</b>						<b>R\$ 134.000,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT  
Fone: (66) 3583-3100 - [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

## 2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

## 3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa **COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, detentora do registro de preços deverá realizar o fornecimento do Item, conforme especificado no Termo de Referência, na proposta vencedora do certame e conforme descrição constante no item 1.1. desta Ata.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais (CBUQ EM SACOS DE 25 KG) na sede do Município de Vera, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Município de Vera, conforme quantidades solicitadas, em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023** e seus anexos.

## 4.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, ou seja, de **23 DE FEVEREIRO DE 2023 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024**.

4.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

## 5.0. DO VALOR E PAGAMENTO

5.1. O valor da presente Ata é de **R\$ 134.000,00 (Cento e trinta e quatro mil reais)**.

5.1.1. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente a entrega dos produtos/materiais, conforme as quantidades retiradas/entregues a Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

5.1.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada, a ser informado no ato de pagamento ao departamento de tesouraria.

5.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

5.5. O Município de Vera - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

5.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Comparecer quando convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual, sob pena de multa de 2% ao dia.

6.2. A empresa contratada deverá executar o fornecimento do item ora licitado da seguinte forma:

6.2.1. Deverá entregar o material (CBUQ) na sede do Município de Vera, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município de Vera, conforme quantidades solicitadas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Ottawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT  
Fone: (66) 3583-3100 - [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

- 6.2.2. Será exigido da Contratada, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.
- 6.2.3. O produto deverá estar em perfeito estado, apropriado para o uso, estando sujeito à conferência e aceite pelo fiscal do Contratante.
- 6.2.4. A empresa deverá responsabilizar-se pelo carregamento em sua área de produção/fabricação, dispor de equipamentos e pessoal necessários para o carregamento, e descarregamento dos produtos que deverá ocorrer em veículo da própria contratada ou locado/contratado por esta.
- 6.3. Fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.
- 6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 6.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.6. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 6.9. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.10. Quando contratada ficar obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.
- 6.12. Todos os encargos sociais e impostos da equipe, inclusive os trabalhistas, deverão ser de responsabilidade da empresa contratada.
- 6.13. A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14. A falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso no fornecimento e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 6.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega/carregamento e descarregamento dos tubos;
- 6.16. Não realizar sub-empregada total ou parcial dos materiais.

#### 7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Solicitar o fornecimento dos materiais mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, devidamente assinada por servidor responsável, contendo a descrição, quantidade e valor do produto a ser entregue.
- 7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- 7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega dos materiais;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT  
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

- 7.5. Fiscalizar e tomar as devidas providências em caso de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 8.0. DA ENTREGA DO PRODUTO

- 8.1. A convocação do fornecedor do produto, pelo Município de Vera - MT será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a ordem de entrega;
- 8.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;
- 8.3. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de acordo com os requisitos desta Ata e seus anexos.
- 8.4. A contratada deverá entregar concreto betuminoso (CBUQ EM SACOS DE 25 KG) na sede do Município de Vera, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Município de Vera, conforme quantidades solicitadas.
- 8.5. Deverá fornecer os produtos mediante Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no local indicado pela administração, na quantidade solicitada, mediante apresentação de requisição de fornecimento, observando-se a marca citada na proposta.
- 8.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável da Secretaria Solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.8. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 8.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 8.11. À Contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos materiais de acordo com a necessidade administrativa.

#### 9.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

- 9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.
- 9.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.
- 9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



MOACIR  
LUIZ  
GIACOMINI  
LE1830491  
5987

Assinado de  
forma digital por  
MOACIR LUIZ  
GIACOMINI  
Data: 2013.03.24  
18:01:07 -04:00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT  
Fone: (66) 3583-3100 - [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**10.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**11.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 020/2013.

11.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do §3º do art. 22 do Decreto nº 9488/2018.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Anexo Único desta Ata.

11.5. O Município de Vera - MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**12.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

12.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCILIO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



MOACIR  
LUIZ  
GIACOME  
LLI-18304  
915987

Assinado em  
formato digital por  
MOACIR LUIZ  
GIACOME  
2018.02.24  
10:01:11 (UTC)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT  
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

**13.0. DAS PENALIDADES**

**13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Vera - MT;

**13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo idôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**13.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes desta Ata serão suportadas pelos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Vera- MT para os exercícios de 2023 e 2024, sendo que as despesas do ano corrente deverão ser processadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**04 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;**

001 – Gabinete do Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;

04 – Administração;

451 – Infraestrutura Urbana;

0003 – Gestão e Planejamento das Unidades Administrativas;

2065 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. - 053).

**04 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;**

002 – Departamento Rodoviário;

26 – Transporte;

782 – Transporte Rodoviário;

0004 – Infraestrutura e Serviços do Desenvolvimento Municipal;

2009 – Manutenção, Estruturação e Recuperação de Estradas e Pontes;

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. - 524).

**04 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;**

002 – Departamento Rodoviário;



MOCIR  
LUIZ  
GIACOMELLI  
1830491598  
7



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**  
Av. Otawa nº 1651 – Centro - CEP: 78.880-000 - Vera/MT  
Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

26 – Transporte;  
782 – Transporte Rodoviário;  
0004 – Infraestrutura a Serviços do Desenvolvimento Municipal;  
1016 – Pavimentação de Estradas Rurais;  
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Cód. Red. - 601).

14.2. As dotações orçamentárias para as eventuais despesas do exercício de 2024, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

### 15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do TCE/MT ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

### 16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vera – MT.

### 17.0. DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Vera - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera - MT, 23 de Fevereiro de 2023.

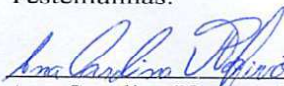
MOACIR LUIZ Assinado de forma digital  
por MOACIR LUIZ  
GIACOMELLI: 1830491598  
7  
18304915987 Dados: 2023.02.24  
10:01:39 -04'00'


**Moacir Luiz Giacomelli**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**



**Marcilio Comércio de Material de Construção Ltda**  
**Marli Gomes Cardoso Marcilio**  
**Detentor da Ata**

Testemunhas:

  
Ana Carolina Ventura Porfírio  
CPF nº 023.042.161-30

  
Pablo Junior Gonçalves  
CPF nº 022.200.121-66

